

Marcos Aurélio Gonçalves Silva

Gestor do Contrato

Portaria nº 601/2025

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO

Portaria nº 483/2025

PORTARIA Nº 33/2026/PREVIJUNO, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 2026.04.28-0073 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 1990, bem como o art. 20 e o Anexo III da Lei Complementar nº 141, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre a descrição sumária das atribuições dos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento superiores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º e 117, e da Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM nº 001, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CARLOS ALBERTO CASSIMIRO PEREIRA, servidor(a) ocupante do cargo de Assessor I, inscrito(a) sob o CPF nº ***.***.953-**, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 2026.04.28-0073, celebrado entre este Órgão e a empresa MATIAS E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.344.877/0001-66, com vigência de 28/04/2026 a 28/04/2027, para a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades do PREVIJUNO.

Art. 2º DESIGNAR MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA, servidor ocupante do cargo de Diretor Previdenciário de Administração e Finanças, inscrito sob o CPF nº ***.***.753**, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 2026.04.28-0073.

Art. 3º O(A) Fiscal do Contrato especialmente designado tem por atribuição acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2026.04.28-0073 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O(A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das omissões e incorreções observadas, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O(A) fiscal do contrato informará seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O(A) fiscal do contrato será auxiliado(a) pelos setores de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 12 da IN CGM nº 001, de 17 de março de 2023:

- I - Identificação do procedimento;
- II - dotação orçamentária;
- III - razão social e CNPJ;
- IV - valor global do contrato;
- V - justificativa para contratação;
- VI - fundamentação legal da contratação;
- VII - descrição sucinta do objeto;
- VIII - validade do contrato;
- IX - verificação da conformidade da execução contratual:
 - a) prazo de entrega;
 - b) vigência;
 - c) valores;

d) fase em que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 5º O relatório da execução contratual, a ser emitido pelo(a) Fiscal do Contrato, é pré-requisito indispensável para autorização do pagamento da execução contratual e será assinado conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, os quais respondem solidariamente nos termos do §2º do Art. 8º da Lei nº 9.717/1998.

Parágrafo único. Os pagamentos dos contratos do PREVIJUNO serão liquidados somente após análise e atesto de regularidade do Relatório de Execução Contratual que deverá ser juntado ao processo de pagamento correspondente, de acordo com o Art. 17 da IN CGM nº 001, de 17 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2026.

Carlos Alberto Cassimiro Pereira

Fiscal de Contrato

Portaria nº 617/2025

Marcos Aurélio Gonçalves Silva

Gestor do Contrato

Portaria nº 601/2025

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO

Portaria nº 483/2025

PORTARIA Nº 34/2026/PREVIJUNO, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Data Protection Officer (DPO) do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 1990, bem como o art. 20 e o Anexo III da Lei Complementar nº 141, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre a descrição sumária das atribuições dos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento superiores; a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que altera a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet; o Decreto Municipal nº 810, de 26 de janeiro de 2023, que institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo as diretrizes e procedimentos em conformidade com a LGPD,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado a servidora RENATA DE ALENCAR BRAGA BORGES, Assessora Jurídica, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, para exercer a função de Data Protection Officer (DPO), ficando responsável pelas questões referentes à proteção de dados, resguardando as informações no âmbito do PREVIJUNO.

Art. 2º Esta função será considerada de relevante interesse público, devendo ser exercida de forma compatível com as atribuições do cargo efetivo/comissão dos servidores designados, não acarretando, entretanto, o direito à percepção de gratificação, comissão ou qualquer outra espécie de vantagem pecuniária.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 22/2023/PREVIJUNO, de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Jesus Rogério de Holanda

Presidente do PREVIJUNO

Portaria nº 483/2025

PORTARIA Nº 35/2026/PREVIJUNO, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Gestor de Segurança da Informação do Fundo Municipal de